



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 006/2016

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23062.002022/2015-70
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

Contrato Nº 006/2016 celebrado entre o CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e a empresa BASTOS COMÉRCIO DE LIVROS LTDA EPP, doravante denominada apenas CONTRATADA, para AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO DE ORIGEM NACIONAL DISPONÍVEL NO MERCADO INTERNO.

O CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, com sede em Belo Horizonte, na Av. Amazonas 5.253, Bairro Nova Suíça, Minas Gerais, CNPJ nº 17.220.203/0001-96, Autarquia de Regime Especial, vinculada ao Ministério da Educação, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Prof. Flávio Antônio dos Santos, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], nº e do outro lado, a empresa BASTOS COMÉRCIO DE LIVROS LTDA EPP, estabelecida à Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1500, Sala 10, Bairro Centro, CEP: 86.020-000, na cidade de Londrina / PR, CNPJ nº 11.116.850/0001-76, Telefone: (43) 3361-5502, neste ato representada pelo Sr. Roberto Bastos de Rezende, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF nº [REDAZIDO], RG nº [REDAZIDO] residente a [REDAZIDO] e considerando os Termos do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preço tipo Maior Percentual de Desconto por Item nº 046/2015 e seus anexos, contidos no processo 23062.002022/2015-70, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, e, considerando, ainda, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como em observância à Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e ao decreto nº 6.204 de 05/09/2007, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO DE ORIGEM NACIONAL DISPONÍVEL NO MERCADO INTERNO.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Descrição e quantidades dos materiais adquiridos por este instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE EXEMPLARES	VALOR TOTAL	DESCONTO %
2	Fornecimento de publicações bibliográficas existentes no mercado nacional destinadas a comporem o acervo bibliográfico do CEFET-MG. Editoras Grupo Gen: Guanabara Koogan; Roca; LTC; Forence; Método. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. MARGEM DE PREFERÊNCIA ATÉ 25% DO ITEM Nº 1.	478	R\$ 41.165,2644	28,95%
5	Fornecimento de publicações bibliográficas existentes no mercado nacional destinadas a comporem o acervo bibliográfico do CEFET-MG. Editoras Grupo A: Artimed, Bookman, MacGraw Hill. PARTICIPAÇÃO DE TODO SEGMENTO EMPRESARIAL.	785	R\$ 62.177,5735	33,26%

Contrato nº 006/2016 – Processo nº 23062.002022/2015-70
EMPRESA: BASTOS COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
Superintendência de Convênios e Contratos



1
R



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

6	Fornecimento de publicações bibliográficas existentes no mercado nacional destinadas a comporem o acervo bibliográfico do CEFET-MG. Editoras Grupo A: Artimed, Bookman, MacGraw Hill. EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. MARGEM DE PREFERÊNCIA ATÉ 25% DO ITEM Nº 5	261	R\$ 20.673,0531	33,26%
TOTAL DO CONTRATO:				R\$ 124.015,88

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA

- 2.1 Os materiais bibliográficos deverão ser entregues em um dos Campi indicados abaixo, sendo que a quantidade, os títulos e demais especificações serão definidos pelo CEFET-MG, no momento da solicitação

Campi do CEFET-MG	Endereços para entrega
Biblioteca do Campus I - BH	Endereço: Av. Amazonas, 5263, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte-MG, CEP 30.421-169, Fone (31) 3319-7163. Responsável pelo recebimento: Sr.Wagner Moreira de Souza E-mail: bibliotecac1@adm.cefetmg.br
Biblioteca do Campus II - BH	Endereço: Av. Amazonas, 7675, Bairro Nova Gameleira, Belo Horizonte-MG, CEP 30.510-000, Fone (31) 3319-6717. Responsável pelo recebimento: Sr.Alexandre Ribeiro Miranda Email: bibliotecac2@adm.cefetmg.br
Biblioteca do Campus Leopoldina	Endereço: Av. José Peres, 558, Centro, Leopoldina-MG, CEP: 33.700-000, Fone (32) 3449-2306. Responsável pelo recebimento: Sra. Luzia Adriana Damasceno Email: bibliotecac3@adm.cefetmg.br
Biblioteca do Campus Araxá	Endereço: Av. Ministro Olavo Drummond, 25, Bairro São Geraldo, Araxá-MG, CEP: 38.180-510, Fone (34) 3669-4505. Responsável pelo recebimento: Sra.Gleisa Mara Alves Email: bibliotecac4@adm.cefetmg.br
Biblioteca do Campus Divinópolis	Endereço: Rua Álvares de Azevedo, 400, Bairro Bela Vista/Belvedere II, Divinópolis-MG, CEP 35.503.822, Fone (37) 3229-1165. Responsável pelo recebimento: Sra.Inês Passos Email: biblioteca@div.cefetmg.br
Biblioteca do Campus Timóteo	Endereço: Rua 19 de novembro, 121, Centro Norte, Timóteo-MG, CEP 35.180-008, Fone (31) 3845-4608. Responsável pelo recebimento: Sra.Monalisa Mendonça M. Silva Email: bibliotecac7@adm.cefetmg.br
Biblioteca do Campus Varginha	Avenida dos Imigrantes, 1000, Bairro Vargem, Varginha-MG, CEP 37022-560, Fone (35) 3690-4211. Responsável pelo recebimento: Sr.Geovane da Silva Coelho Email: bibliotecac8@adm.cefetmg.br
Biblioteca do Campus Nepomuceno	Endereço: Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103, Bairro Centro, Nepomuceno-MG, CEP 37.250-000, Fone (35) 3861-4516. Responsável pelo recebimento: Sr.Leonardo Luis Ribeiro Email: bibliotecac9@adm.cefetmg.br
Biblioteca do Campus-Curvelo	Endereço: Rua Santa Rita, 900, Bairro Santa Rita, Curvelo-MG, CEP 35.790-000, Fone (38) 3729-3910. Responsável pelo recebimento: Sr.Junior Martins Lourenço E-mail: bibliotecac10@adm.cefetmg.br
Biblioteca do Campus Contagem	Av. Dr. Antônio Chagas Diniz, 655, Bairro Cidade Industrial, Praça da CEMIG, Contagem-MG, CEP 32210-160, Fone (31) 3368-4313. Responsável pelo recebimento: Sra. Fabiana Pés Nascimento E-mail: bibliotecac11@adm.cefetmg.br

Contrato nº 006/2016 – Processo nº 23062.002022/2015-70
EMPRESA: BASTOS COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
Superintendência de Convênios e Contratos

2



Q



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 2.2. A **CONTRATADA** deverá entregar as publicações solicitadas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento/requisições (listas) expedidas pela **CONTRATANTE**.
- 2.3. O pedido de solicitação do material bibliográfico será encaminhado pela **CONTRATANTE**, por meio de uma lista que indicará os livros a serem adquiridos pelo título, autor, editor, ano e demais dados pertinentes, indicando as quantidades e locais de entrega.
- 2.4. Os materiais bibliográficos, objeto deste contrato, serão entregues nos locais definidos no item 2.1 com a apresentação da correspondente Nota Fiscal para liquidação e pagamento.
- 2.5. Os materiais bibliográficos deverão ser entregues obedecendo rigorosamente às quantidades e nos locais conforme estipulado na solicitação a ser enviada para a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 3.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3.1.2 Responsabilizar-se pelo fornecimento parcelado do material, objeto do instrumento contratual, de acordo com a solicitação da **CONTRATANTE** e estrita exigência do Edital e especificações deste contrato.
- 3.1.3 Efetuar a entrega do material conforme endereços especificados no item 2.1 deste contrato, observando os prazos estipulados e de acordo com as solicitações realizadas pela **CONTRATANTE**, no horário de 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.
- 3.1.4 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas ou extravios, até o provisório recebimento dos materiais bibliográficos pela **CONTRATANTE**.
- 3.1.5 Será vedado à **CONTRATADA**, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.
- 3.1.6 Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.1.7 Apresentar, juntamente, com a Nota Fiscal (da editora e/ou da distribuidora), os catálogos, ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, podendo ser na forma eletrônica, vigentes no mês do faturamento para que seja verificada a correta aplicação dos descontos.
- 3.1.8 Entregar o livro novo e de primeiro uso comprovado, devidamente acondicionado em pacotes.
- 3.1.9 Discriminar obrigatoriamente na Nota Fiscal, na seguinte ordem: Título do livro; nome do autor; editora; ano de publicação; edição; quantidade e número do volume.
- 3.1.10 Garantir a substituição de qualquer título que venha a apresentar defeito de produção gráfica e/ou outros, arcando com as despesas de retirada e postagem dos materiais, no prazo de 03 (três) meses, contados a partir da comunicação que lhe for feita.
- 3.1.11 Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com a **CONTRATANTE** durante a vigência deste contrato.
- 3.1.12 Garantir a entrega de outra obra, que lhe for solicitada pela **CONTRATANTE**, no caso de interesse do CEFET-MG ou comprovação do esgotamento na editora do título originalmente solicitado, respeitando a incidência do percentual de desconto proposto sobre o prelo de capa sugerido pela editora.
- 3.1.13 Para comprovar que os livros encontram-se esgotados, a **CONTRATADA** deverá



R



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

encaminhar uma Carta/Declaração da Editora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do pedido da **CONTRATANTE**, comprovando tal situação.

- 3.1.14 Entregar os livros solicitados, disponíveis junto às editoras, mantendo as condições ofertadas em sua proposta, independente das condições negociadas entre licitante e as editoras.
- 3.1.15 Apresentar uma planilha (Modelo no Anexo IV) a cada remessa de material bibliográfico a fim de facilitar a verificação onde constem os seguintes dados: quantidade, título, autor, ISBN, edição, editora, volume, ano, preço (unitário) do livro na editora, valor (unitário) do livro com desconto, valor total.
- 3.1.16 Comunicar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o vencimento, por escrito, assinado pelo representante legal da fornecedora, eventual atraso ou dificuldade verificada na entrega, apresentando as razões justificadoras que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previsto no contrato, para fins de apreciação e decisão pela **CONTRATANTE** quanto à eventual sanção a ser aplicada.
- 3.1.17 Atender prontamente a quaisquer exigências da **CONTRATANTE**, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 3.1.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.19 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 A **CONTRATANTE** obriga-se a:
 - 4.1.1 Comunicar à empresa **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos materiais bibliográficos.
 - 4.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais bibliográficos que a empresa **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e deste contrato.
 - 4.1.3 Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas na Clausula Oitava deste contrato.
 - 4.1.4 Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.
 - 4.1.5 Notificar a **CONTRATADA** quando detectadas irregularidades na entrega dos materiais bibliográficos.
 - 4.1.6 Encaminhar à **CONTRATADA** a especificação, quantidade e local de entrega dos materiais bibliográficos.
 - 4.1.7 Indicar a **CONTRATADA** o livro a ser substituído para compra por obra similar, no caso de interesse do CEFET-MG ou se o título estiver comprovadamente esgotado na Editora, vinculando-se ao agrupamento das Editoras do item, a proporcionalidade do preço unitário estimado do respectivo título e ao percentual de desconto proposto pela **CONTRATADA** pra incidir sobre o preço de capa sugerido na Editora .



R



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1 O recebimento dos materiais bibliográficos será realizado em duas etapas, a saber:
- Primeira etapa – recebimento provisório**, este se dará no momento da entrega dos materiais bibliográficos ao responsável pela solicitação, nos Campi do CEFET-MG especificados, quando da solicitação do material.
 - Segunda etapa – recebimento definitivo**, este se dará quando o responsável pela solicitação, indicado no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, conferir as especificações dos materiais bibliográficos e, estando de acordo com as especificações do Edital e da solicitação, der o aceite na Nota Fiscal.
- 5.2 A **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1 O valor do contrato é de **R\$ 124.015,88 (Cento e vinte e quatro mil e quinze reais e oitenta e oito centavos)**.
- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1 A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato, correrá à conta da **CONTRATANTE**, no Programa de Trabalho 12.363.2031.20RL.0031, Fonte de Recurso 112, Elemento de Despesa 44.90.52. Notas de Empenho de número:
- 2016NE800078 de 04/02/2016, no valor de R\$ 41.165,26 (Quarenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos);
 - 2016NE800079 de 04/02/2016, no valor de R\$ 82.850,62 (Oitenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 9.1 A quantidade inicialmente estimada para contratação anual dos serviços poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei n.º 9.648, de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Contrato nº 006/2016 – Processo nº 23062.002022/2015-70
EMPRESA: BASTOS COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
Superintendência de Convênios e Contratos

5



R



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias** corridos após o recebimento definitivo dos livros, mediante depósito em conta bancária.
- 10.2 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os livros não estiverem de acordo com as especificações contidas neste contrato.
- 10.3 Previamente ao pagamento, será realizada consulta ao SICAF e da CNDT, para verificação da situação da contratada, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.
 - 10.3.1 Constatada a situação de irregularidade da contratada junto ao SICAF, o pagamento será realizado, porém, a **CONTRATANTE** promoverá advertência à contratada, por escrito, para que a mesma regularize a sua situação junto ao SICAF no prazo de até 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresente defesa, que será avaliada e decidida (Instrução Normativa nº 02/2010, com redação incluída pela Instrução Normativa nº 04/2013, ambas da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).
 - 10.3.2 No caso de não ser regularizada a sua situação junto ao SICAF, nem ser acolhida as razões de defesa, a **CONTRATANTE** oficiará aos Órgãos Fiscais, e a contratada estará sujeita à rescisão do Contrato e às penalidades previstas nos subitens 12.1.3 e 12.1.5 do Edital.
 - 10.3.3 A **CONTRATANTE** observará as normas contidas na IN nº 02 de 11 de outubro de 2010 da SLTI/MPOG, com as inclusões e alterações posteriores nela introduzidas.
- 10.4 Os pagamentos somente serão realizados mediante crédito na conta corrente da **CONTRATADA**, informada na proposta comercial.
- 10.5 O pagamento das Notas Fiscais/Faturas somente será efetivado após a verificação da regularidade da **CONTRATADA** junto ao SICAF, acompanhada de comprovação da quitação mensal das obrigações trab/alhistas, sociais e previdenciárias, de acordo com o art. 71 da Lei 8.666/93.
- 10.6 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, conforme art. 64 da Lei nº 9.430 de 27 de dezembro 1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL não estão sujeitos à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 da Receita Federal do Brasil.
- 10.7 É vedada a emissão de duplicatas e transferência de pretensão crédito a terceiros em face do pagamento ser realizado somente via ordem bancária na conta corrente informada na proposta comercial da **CONTRATADA**.
- 10.8 A critério da **CONTRATANTE**, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multa, indenizações ou outras de responsabilidade da contratada.
- 10.9 Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, o **CONTRATANTE** designará por meio de Portaria um representante e um representante substituto, servidores públicos federais, sendo estes cientificados formalmente, que irão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 11.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 11.3. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**.
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** designará representante, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, para exercer a mais ampla e completa fiscalização e acompanhamento

Contrato nº 006/2016 – Processo nº 23062.002022/2015-70
EMPRESA: BASTOS COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
Superintendência de Convênios e Contratos

6



R



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

da execução dos serviços, com assessoria do responsável pela Gerência de Recursos Materiais da **CONTRATANTE**, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, podendo para isso:

- 11.4.1. Acordar com **CONTRATADA** as soluções mais convenientes ao bom andamento dos serviços, fornecendo à mesma todas as informações solicitadas;
- 11.4.2. Praticar quaisquer atos, no âmbito operacional deste Contrato, que se destinem a preservar todo e qualquer direito da **CONTRATANTE**;
- 11.5 O gestor do Contrato, indicado pela **CONTRATANTE**, analisará mensalmente as planilhas com os custos registrados para fins de pagamento, apresentada pela **CONTRATADA** junto com a Nota Fiscal ou Fatura. Em havendo preços que estejam fora da realidade do mercado, será formulado questionamento à empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:
 - 12.1.1. Advertência.
 - 12.1.2. Multa diária por atraso injustificado na entrega e instalação dos materiais adquiridos de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor total contratado, até o 5º (quinto) dia útil após o fim do prazo de entrega. Se o atraso persistir, incidirá a multa do item 12.1.3 desta cláusula.
 - 12.1.3. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado pela inexecução parcial ou total do contrato, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
 - 12.1.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos.
 - 12.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.
- 12.2 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas. A critério da Administração da **CONTRATANTE**, na ocorrência de cobrança de multa, poderá haver desconto no valor do montante do pagamento total.
- 12.4 Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Contrato nº 006/2016 – Processo nº 23062.002022/2015-70
EMPRESA: BASTOS COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
Superintendência de Convênios e Contratos



R



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 14.1 O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuada assegurada à defesa prévia

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

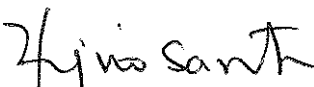
- 15.1 O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial da União até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data, com ônus para a **CONTRATANTE**.

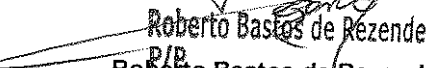
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do Foro

- 16.1 As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, em Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Instrumento, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, a teor do art. 109, inciso I da Constituição Federal.

E, por estarem as partes assim justas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belo Horizonte, 07 de março de 2016.


Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral do CEFET-MG


Roberto Bastos de Rezende
P/R
Roberto Bastos de Rezende
Procurador
BASTOS COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP

Testemunhas:
CONTRATANTE
Nome:
Cargo:
CPF:

CONTRATADA
Nome: MARCELO FRIEA
Cargo: COMPRAS
CPF: [REDACTED]

Contrato nº 006/2016 – Processo nº 23062.002022/2015-70
EMPRESA: BASTOS COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
Superintendência de Convênios e Contratos

11.116.850/0001-76

8

BASTOS COM. DE LIVROS

AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, 1500
SALA 10 - CENTRO - CEP 86010-000
LONDRINA - PR





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

ANEXO

APRESENTAÇÃO DE PREPOSTO DA EMPRESA CONTRATADA

Processo CEFET- MG nº: 23062.002022/2015-70
 Contrato nº: 006/2016
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO DE ORIGEM NACIONAL DISPONÍVEL NO MERCADO INTERNO
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 046/2015

Vimos, por meio desta, apresentar o Preposto para acompanhar a fiel execução do Contrato nº: 006/2016, nos termos do artigo 68 da Lei 8.666/93, conforme descrito abaixo:

Nome:	ROBERTO BASTOS DE REZENDE
CPF:	[REDAZIDO]
Profissão:	VENDEDOR
Cargo:	COMERCIAL
OBS.: O Representante Legal da empresa deverá indicar uma pessoa. O Representante Legal também poderá ser o preposto, devendo assim também preencher o quadro.	
E-mail da Empresa:	COMERCIAL@LIVRARIADAIDEIA.COM.BR

Roberto Bastos de Rezende
 P/P
 Roberto Bastos de Rezende
 Procurador
 BASTOS COMÉRCIO DE LIVROS LTDA - EPP

Belo Horizonte, 01 de março de 2016.

A Administração se declara de acordo com o preposto acima indicado.

Fiscal, em 09/03/16
 (Nome e Cargo do Fiscal)

Sílvia Maria de Brito
 Assistente Administrativo
 Biblioteca Campus 1 - CEFET-MG

Contrato nº 006/2016 – Processo nº 23062.002022/2015-70
 EMPRESA: BASTOS COMÉRCIO DE LIVROS LTDA
 Superintendência de Convênios e Contratos

9

11.116.850/0001-76

BASTOS COM. DE LIVROS

AV. JUSCELINO KUBITSCHKE, 1500
 SALA 10 - CENTRO - CEP 86010-000
 LONDRINA - PR





SECRETARIA-GERAL
ESTABELECIMENTO GRÁFICO
GENERAL CORDEIRO DE FARIAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016 - UASG 160083

Processo: 64534002013201643. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços gráficos, a aquisição de equipamentos gráficos e a aquisição de insumos para impressoras. Total de Itens Licitados: 00081. Edital: 10/03/2016 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Endereço: g Ex - Setor de Garagens - Smu - Alameda Marçal Rondon Smu - BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/160083-05-1-2016. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/03/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARCELO COSTA CAMARA
Ordernador de Despesas

(SIDEI - 09/03/2016) 160083-00001-2016NE800008

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 4/2016 - UASG 112408

Processo: 60550002606201651. Objeto: Contratação de empresa de notória especialização e natureza singular que promoverá treinamento e aperfeiçoamento através do 11º Congresso Brasileiro de Projeções para os servidores civis e militares da Subseção de Licitação do Hospital das Forças Armadas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Empresa de notória especialização e natureza singular. Declaração de Inexigibilidade em 09/03/2016. SERGIO LOPES CROSSETTI. Ordenador de Despesas. Ratificação em 09/03/2016. LAURO LUIS PIRES DA SILVA. Comandante Logístico do Hfa. Valor Global: R\$ 19.925,00. CNPJ CONTRATADA : 10.498.974/0001-09 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUB.

(SIDEI - 09/03/2016) 112408-00001-2016NE800016

Ministério da Educação

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS
ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 150002

Número do Contrato: 10/2015.
Nº Processo: 23000012909201410.
DISPENSAS Nº 1/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 10/2015 e consignar na dotação orçamentária específica as despesas decorrentes. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 16/01/2016 a 16/01/2017. Valor Total: R\$ 231.231,60. Fonte: 112000000 - 2016NE800065. Data de Assinatura: 13/01/2016.

(SIDEI - 09/03/2016) 150002-00001-2016NE800001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 5/2016 - UASG 150002

Nº Processo: 23000020254201534. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços não continuados de montagem, remanejamento e reparo de divisórias, com fornecimento de materiais, para o Ministério da Educação, compreendendo o Edifício Sede, Edifício Anexo I e II, Edifícios Garagem e Arquivo e Conselho Nacional de Educação - CNE em Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 10/03/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "I" - Anexo I-3ª andar-sala: 300 BRASÍLIA - DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/150002-05-5-2016. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/03/2016 às 08h45 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Entrega do Edital: das 8h às 18h. Endereço: Esplanada dos Ministérios, bloco L, Anexo I, Sala 347, Brasília-DF, ao valor de R\$ 0,15 (quinze centavos), por página, ou gratuitamente em www.mec.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

RICARDO DOS SANTOS BARBOSA
Pregoeiro

(SIDEI - 09/03/2016) 150002-00001-2016NE800001

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016031000022.

COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS
E CONTRATOS

AVISO DE PENALIDADE

Processo: 23000.018329/2015-17. Empresa REDECOM EMPREENDIMENTO LTDA., CNPJ/MF Nº 05.950.933/0001-63. Contrato nº 26/2014. O Coordenador-Geral de Compras e Contratos, no uso das suas atribuições, faz saber que o Substituto deste Secretário Executivo, MEC, com fundamento no § 4º, do artigo 109, da Lei nº 8.666/1993, confirmou as sanções de multa no importe de R\$ 12.127,27, (doze mil, cento e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), e de impedimento de licitar e contratar com o MEC pelo prazo de 6 (seis) meses, contados do exaurimento do prazo legal para interposição de eventual recurso, à empresa supramencionada, em razão da não apresentação de garantia ao 2º Termo Aditivo do Contrato nº 26/2014.

Em 9 de março de 2016.

HUGO MARCUS SILVA TEIXEIRENSE
Coordenador-Geral de Compras e Contratos

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 8/2016 - UASG 153010

Nº Processo: 23063000364201607. Objeto: Pagamento de taxa de inscrição Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Art. 25º, Inciso II, c/c o artigo 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade em 02/03/2016. OLYNTHO JOSE TITONELI ALVIM. Procurador Federal. Ratificação em 03/03/2016. CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES, Diretor Geral. Valor Global: R\$ 28.125,00. CNPJ CONTRATADA : 10.498.974/0001-09 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUB.

(SIDEI - 09/03/2016) 153010-15244-2016NE800103

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 153010

Número do Contrato: 116/2013.
Nº Processo: 23063001622201349.
PREGÃO SISPP Nº 64/2013. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 17085652000179. Contratado: EXPRESSA LIMPEZA E CONSERVACAO - LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Original até 02/12/2016. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 02/12/2015 a 02/12/2016. Data de Assinatura: 28/10/2015.

(SIDEI - 09/03/2016) 153010-15244-2016NE800174

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 153010

Número do Contrato: 171/2014.
Nº Processo: 23063002267201414.
DISPENSAS Nº 240/2014. Contratante: CENTRO FED DE ED TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA RJ. CNPJ Contratado: 33683111000875. Contratado: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO - DE DADOS (SERPRD). Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato Original até 25/03/2016. Fundamento Legal: Lei 8666/93, suas atualizações e outros dispositivos legais. Vigência: 26/12/2015 a 25/03/2016. Data de Assinatura: 22/12/2015.

(SIDEI - 09/03/2016) 153010-15244-2016NE800174

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2016 - UASG 153015

Nº Processo: 23062012616201416.
DISPENSAS Nº 415/2015. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO - TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 34028316001509. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: A prestação, pela ECT, de serviços postais e venda de produtos, em conformidade com a Lei 6.538/78, sob o regime de empreitada por preço unitário, adstrito aos seguintes serviços operacionais: Mala Direta Especial / Postal Doméstica / Básica, Carta Comercial, Serviços SEDEX e PAC, Malote, Correio Internacional, Serviços Telemáticos, Carta e Telegrama via Internet que atendam às necessidades do CEFET-MG, mediante adesão de Instrumento Contratual individual para cada modalidade envolvida. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 19/02/2016 a 18/02/2017. Valor Total: R\$163.200,00. Fonte: 112000000 - 2016NE800001. Data de Assinatura: 19/02/2016.

(SIDEI - 09/03/2016) 153015-15245-2016NE800014

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2016 - UASG 153015

Nº Processo: 2306200202201570.
PREGÃO SRP Nº 46/2015. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 11116850000176. Contratado: BASTOS COMERCIO DE LIVROS LTDA - -EPP. Objeto: Aquisição de material bibliográfico de origem nacional disponível no mercado interno. O valor total da compra foi de R\$ 182.088,45, no entanto o item 02 teve desconto de 28,65%, o item 05 teve desconto de 33,26% e o item 06 teve desconto de 33,26%. Portanto o valor total do contrato foi de R\$ 124.015,88. Fundamento Legal: Lei 8.666. Vigência: 07/03/2016 a 06/03/2017. Valor Total: R\$182.077,66. Fonte: 112000000 - 2016NE800078. Fonte: 112000000 - 2016NE800079. Data de Assinatura: 07/03/2016.

(SIDEI - 09/03/2016) 153015-15245-2016NE800014

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 153015

Número do Contrato: 33/2014.
Nº Processo: 23062006006201211.
PREGÃO SRP Nº 57/2013. Contratante: CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO -TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS. CNPJ Contratado: 00482840000138. Contratado : LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO - LTDA. Objeto: A supressão de 02 (dois) postos de trabalho à contratação inicial, que representam 20% (vinte por cento), conforme a previsão da cláusula sexta, item 6.17 e também ao + 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93. O valor mensal passa de R\$ 62.202,07 para R\$ 49.761,60 a partir de 24/02/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Decreto 8.540/15. Vigência: 24/02/2016 a 13/04/2016. Valor Total: R\$597.139,20. Fonte: 112000000 - 2016NE800149. Data de Assinatura: 24/02/2016.

(SIDEI - 09/03/2016) 153015-15245-2016NE800014

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 6/2016

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 01/03/2016 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de expediente para os campi do CEFET-MG Total de Itens Licitados: 00051 Novo Edital: 10/03/2016 das 08h00 às 17h00. Endereço: Av. Amazonas, Nº. 5253 Nova Suíssa - BELO HORIZONTE - MG. Entrega das Propostas: a partir de 10/03/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 22/03/2016, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ISABELLA CARDOSO AMARAL
Pregoeira

(SIDEI - 09/03/2016) 153015-15245-2016NE800001

COLÉGIO PEDRO II

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 3/2016 - UASG 153167

Nº Processo: 23040006635201534. Objeto: Participação de três servidores no 11º Congresso Brasileiro de Pregoeiros a ser ministrado em Foz do Iguaçu -PR, entre os dias 14 e 17 de março de 2016. Os servidores inscritos são: Felipe Santos Coelho, Daniel Mendes Pires Haak e Fernanda Muniz da Silva Paula. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II c/c Art. 13º, Inciso VI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Valor dentro do limite estabelecido pela Lei 8.666/93 e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade em 09/03/2016. IACQUELINE BATHOMARCO CORREA. Pro-reitora. Ratificação em 09/03/2016. OSCAR HALAC Reitor. Valor Global: R\$ 10.500,00. CNPJ CONTRATADA : 10.498.974/0001-09 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUB.

(SIDEI - 09/03/2016) 153167-15201-2016NE000001

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE
PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR
DIRETORIA DE PROGRAMAS E BOLSAS NO PAÍS

EXTRATOS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO À PESQUISA

Espécie: Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro - Concedente: CAPES CNPJ: 00.889.834/0001-08 - Objeto: Concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisadores - Signatários - pela CAPES: Adalberto Grassi Carvalho - Diretor de Programas e Bolsas no País - Substituto e pelo beneficiário (a).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

PORTARIA DIR-225/16, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e, ainda, considerando o que consta no Art. 67 da Lei 8666/93 e as instruções do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, **resolve**:

Art. 1º Constituir Equipe Técnica para fiscalizar Contrato do CEFET-MG, indicando o fiscal e seu respectivo substituto, conforme tabela a seguir:

Fiscal	CPF	Substituto	CPF	Contrato nº	Empresa e Processo
Silvia Maria de Britto	██████████	Maria Angela Dias dos Santos	██████████	006/2016	Bastos Comércio de Livros LTDA – EPP 23062.002022/2015-70

Art. 2º Estabelecer que o prazo para o exercício da fiscalização é o prazo de vigência do contrato, acrescido do prazo necessário para cumprimento total das obrigações financeiras pendentes e não pagas até o fim do correspondente instrumento contratual.

Art. 3º Revogar todas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor-Geral